



Diário ficial do **MUNICÍPIO**

ANO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

A Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

OFÍCIO 078/2021: NOTIFICAÇÃO DEFESA SOBRE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Presidente: Johnson Jonny Sodré Coêlho
Editor: Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas



CÂMARA MUNICIPAL DE
BROTAS DE MACAÚBAS





Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

Praça dos Poderes, 95 -B – Fone/Fax: (0xx77) 3644 – 2016 – CEP 47.560 – 000 – Brotas de Macaúbas -BA

OFÍCIO Nº 78/2021

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DEFESA SOBRE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019.

Ilustríssimo Senhor Litercílio Nunes de Oliveira Junior,

Servimo-nos do presente para notificar V. Sa. de que se encontra tramitando nesta Casa Legislativa o Processo de Julgamento de Contas do Executivo, relativo às Contas da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas do Exercício de 2019, cuja gestão foi de Vossa responsabilidade.

Assim, venho **intimá-lo a apresentar defesa e as provas que deseja produzir, no prazo de 15 (quinze) corridos**, excluídos o do início e incluído o do vencimento, sobre o Parecer Prévio opinativo pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS com imputação de multa do exercício financeiro de 2019, concernente ao Processo TCM nº 07197e20 e do parecer da Comissão que julgou pela REJEIÇÃO das contas.

Nesta oportunidade, a Câmara Municipal encaminha cópia do Parecer Prévio emitidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos, conforme artigos 31 e 71 da Constituição Federal, bem como artigos 40, 68 e 71 da Lei Estadual Complementar nº 006/1991.

Saliento que o prazo de 15 (quinze) é facultando a produção de provas, apresentação de testemunhas e defesa verbal no dia do julgamento das contas, bem como a possibilidade de vistas e extração de cópias de todo o processo a requerimento do ex-gestor.

Meus protestos de elevada estima.

Brotas de Macaúbas – Bahia, 25 de Novembro de 2021.


Johnson Jonny Sodré Coelho
Presidente da Mesa Diretora
da Câmara Municipal de Vereadores

RECEBIDO
25/11/2021


